



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.869, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dá denominação a Prédio Público.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Refeitório Municipal “Donato Martins Pacheco Neto”, o prédio situado na Rua João Resende, s/nº, Centro, nesta cidade, anexo Policlínica Municipal, que servirá de refeitório aos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 07 de dezembro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal